



**FACULDADES INTEGRADAS CAMPO-GRANDENSES**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA 008/2005 – 07/11/2005**  
**NORMA PARA APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

O Diretor das Faculdades Integradas Campo-Grandenses, no uso de suas atribuições regimentais e por decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, instrui:

Art. 1º O aproveitamento de estudos compreende o reconhecimento dos estudos realizados pelo aluno em seu curso de origem, para fins de isenção de disciplina no curso de destino.

Art. 2º A isenção é de responsabilidade do Coordenador de Curso e, nas decisões recursivas, dos Conselhos devidos.

§ 1º A isenção dar-se-á mediante análise das equivalências das disciplinas.

§ 2º A análise de equivalência ocorrerá a partir do requerimento do aluno, através da Secretaria Geral, juntando, para tanto, matriz curricular do curso de origem, histórico escolar e programas das disciplinas respectivas.

§ 3º Existirá equivalência quando as disciplinas concluídas no curso de origem coincidirem com os conteúdos e objetivos das disciplinas do curso de destino.

§ 4º Uma ou mais disciplinas concluídas no curso de origem poderão isentar uma ou mais disciplinas no curso de destino.

Art. 3º Não são permitidas isenções parciais de disciplinas.

Parágrafo único: A isenção dispensa o aluno de qualquer forma de adaptação ou suplementação de carga horária.

**PUBLIQUE-SE**  
**DIREÇÃO GERAL**